PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100

SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 13.101/90, DE 06 DE JUNHO DE 1990.

Altera os dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal nº6.860,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santarém,Dr.Ronan Manuel Liberal Lira, usando das atribuições que a Lei lhe confere,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº6.860,passa a ter a seguinte redação:a zona urbana da cidade de Santarém tem seu ponto inicial no KM-0(quilômetro zero) da Rodovia BR-163,Santarém-Cuiabá,no cais do porto da Companhia das Docas do Pará.Desse ponto segue pela margem do Rio Tapajós,no sentido Leste,até encontrar o Rio Amazonas,seguindo pela margem deste até ao Igarapé Uruará,por onde segue até encontrar o Igarapé Maicá,seguindo até o ramal da fazendinha Maicá,sendo este o limite entre as zonas Urbana e Rural,indo até à Rodovia Pá-370-Santarém/Curuá-Una, ultrapassando esta até encontrar o ramal do Mutunuy, servindo este de limite entre as zonas Urbana e Rural,seguindo até encontrar-se com o ramal Saubal,que continua servindo de limite entre as zonas Urbana e Rural,seguindo até encontrar a base inicial da Serra do Piquiatuba;desse ponto segue até cruzar a Rodovia BR-163,de onde segue em linha reta,até a ponte do Cucuruna;daí segue,acompanhando o curso doIgarapé,até à ponte do Juá,na Rodovia Fernando Guilhon seguindo por esta na direção Oeste,até a confluência com o ramal da comunidade Santa Maria,pelo qual segue até o ramal da localidade Carapanari,seguindo daí,em linha reta até à margem do Rio Tapajós e,margeando este,segue até ao KM-0(quilômetro zero)da Rodovia BR-163,no cais do porto da Companhia das Docas do Pará.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em seis de junho de mil novecentos e noventa.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria de Administração aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

DR. ANTONIO REBELO